



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

APOSTILA N.º 01
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 103/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, formaliza o presente apostilamento com a OSC **ASSOCIACAO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS - AAPCCI**:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a execução da presente parceria até 30 de novembro de 2020 com fundamento no artigo 34 do Decreto Municipal n.º 3.058/2020 de 11 de maio de 2020 que já determinava a prorrogação das parcerias vigentes, com a manutenção do valor mensal a ser repassado.

Município de Ibiraiaras, 28 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ivete', positioned above the printed name.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DECRETO N.º 3.093/2020
DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO em 28.08.2020,
na Edição 2885 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.441/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Altera o Decreto nº 3.058, de 11 de maio de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a permanência dos reflexos do Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia no novo coronavírus, em especial no âmbito da administração pública,

DECRETA


Art. 1º O Decreto nº 3.058, de 11 de maio de 2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 33 Os Alvarás de Funcionamento e as licenças ambientais que se venceram após 20.03.2020, são considerados renovados automaticamente até a data 30 de novembro de 2020.”

“Art. 34 As parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal ficam prorrogados até 30 de novembro de 2020, salvo manifestação contrária da Secretaria por seu acompanhamento e fiscalização.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 27 de agosto de 2020.


IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de agosto de 2020.


SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento